



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4576/2018

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Data da Norma

18/01/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 5/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.576, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.935/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), visando à adesão à sistemática de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a assinar Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil para repasse dos recursos de ISSQN.

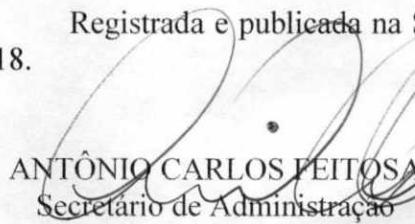
Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

Republicada por necessidade de retificação.

LEI N° 4.576, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.935/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria

(049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 80.000,00

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro

(031) - 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

(057) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 140.000,00

(058) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações PatronaisR\$ 100.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%

(120) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 100.000,00

(121) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

12.365.0002.2222.0000 – Fundeb Fundamental 60%

(124) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00

(125) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações PatronaisR\$ 100.000,00

(126) - 3.1.90.16.00 – 02.261.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 50.000,00



020804 SETOR DE FUNDEB 40%

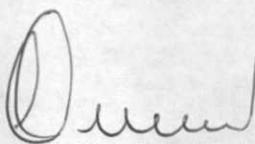
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%

(138) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 100.000,00

12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb 40%

(145) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00”

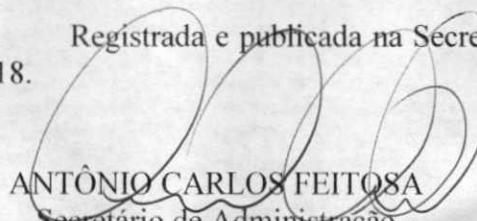
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50